



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – APOSTILAMENTO Nº 0050/2021**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR MENSAL DE
ALUGUEL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 922/2019 sob protocolado n.º 17.222.585-3, que faz o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato, conforme Resolução SESP n.º 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **João Alfredo Zampieri – Cel**, inscrito no CPF n.º 905.214.987-91, portador da carteira de identidade n.º 4.697.673-8 SSP/PR, nomeado pelo Decreto n.º 5.828, de 30 de setembro de 2020 e **PORTAL DOS MANANCIAIS LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ n.º 13.790.661/0001-00, com sede à Rodovia Deputado Leopoldo Jacomel, n.º 4.459, Jardim Primavera, Piraquara, Paraná, CEP: 83.302-000, representada por sua INTERVENIENTE ANUENTE, a empresa **PORTAL ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E ALUGUÉIS – EIRELI**, CNPJ: 30.060.564/0001-80, com sede na Rua Francisco Munoz Madrid, n.º 625, Conjunto 100, Bairro: Roseira de São Sebastião, CEP: 83.070-152, São José dos Pinhais, Paraná, representada por **Priscilla Bonacin**, CPF n.º 026.699.259-52, RG n.º 6.152.792-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A partir de 13/12/2020 o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-M 24,517290%, passando de R\$ 20.460,00 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) para **R\$ 25.476,24 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, R\$ 55.986,26 no Elemento de Despesa (3390.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 3.074,39 no Elemento de Despesas (3390.92), Fonte: 113.

Parágrafo Único: As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Curitiba, de de 2021.

**João Alfredo Zampieri – Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**